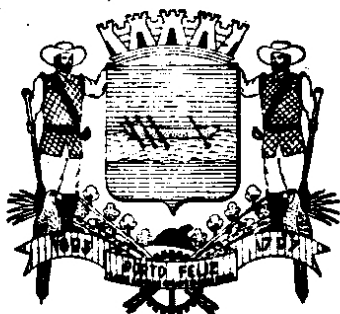




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.028, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.990.

DESAFETA BEM DE USO COMUM COM A RESPECTIVA REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTÁ-LO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetado do domínio público, com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, um terreno, de forma triangular, situado na Vila Progresso, nesta cidade, distrito, município e comarca de Porto Feliz, com frente para a rua João Rodrigues da Silva, lado ímpar, medindo 24,37m de frente por 24,39m nos fundos, confrontando com propriedade de Nelo Rodrigues de Arruda, por 6,00m do lado esquerdo confrontando com o remanescente; totalizando a área de 43,24 m², distando 48,50m da esquina com a rua Genésio Rodrigues, na quadra completada pela avenida Armando Sales de Oliveira e rio Tietê; matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca sob nº 12.276.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior com o imóvel de propriedade de Nelo Rodrigues de Arruda, consistente em um terreno localizado na Vila Progresso, nesta cidade, município, distrito e comarca de Porto Feliz, com frente para a rua João Rodrigues da Silva, lado ímpar, medindo 23,61m de frente, por 22,45m nos fundos, confrontando com o remanescente, por 5,83m do lado direito, confrontando com a rua João Rodrigues da Silva (antes propriedade de Sebastião Nunes Pereira), totalizando assim a área de 85,00 m² localizado na rua João Rodrigues da Silva, distando 72,87m da esquina com a rua Genésio Rodrigues, na quadra completada pela Avenida Armando Sales de Oliveira e rio Tietê.

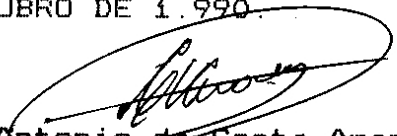
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE OUTUBRO DE 1.990.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 10 DE OUTUBRO DE 1.990.


Antonio da Costa Aranha
Diretor